



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL Nº 002/2021/PROEST - MODALIDADE “EQUIPAMENTOS”

Dispõe sobre seleção do “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade de auxílio pecuniário, que tem como objetivo oferecer condições de acesso a conteúdos digitais a alunos com insuficiência de recursos financeiros.

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST, no âmbito das Estratégias de Ensino Remoto, torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para concessão de benefício pecuniário do “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” para **aquisição de equipamentos** por alunos que não possuam dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas e que estejam com insuficiência de recursos financeiros, com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo, e regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados nas referidas estratégias, em período letivo da modalidade de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

1 DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1 Como estratégia de combate à desigualdade no acesso às ferramentas digitais de aprendizagem, no contexto de enfrentamento à pandemia de covid-19 e no âmbito das Estratégias de Ensino Remoto, o presente edital tem por finalidade o cadastro para seleção e posterior concessão de benefício pecuniário do “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe para aquisição de equipamentos por alunos que não possuam dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas, que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da instituição e em situação de vulnerabilidade

socioeconômica. **O benefício será pago exclusivamente a alunos que tenham renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo.**

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 Será ofertado benefício pecuniário, **em parcela única**, no valor de R\$ 1.700,00 para aquisição de dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas, tais como: **tablet, laptop ou desktop. Não é permitida a compra de aparelho smartphone. A compra de suprimentos de informática e periféricos para o equipamento a ser adquirido com recursos deste edital é permitida, sendo limitada aos itens descritos a seguir: teclado, mouse, caixas de som para computador, fones de ouvido, microfone, webcam, capas protetoras e películas protetoras de telas.**

- a. A parte dos recursos recebidos pelo beneficiário que não for utilizada para a aquisição de equipamentos e suprimentos/periféricos deverá ser **integralmente devolvida** através do pagamento de GRU, a ser encaminhada ao aluno a partir da apresentação da prestação de contas;
- b. Aquisição de dispositivos (equipamento e suprimentos/periféricos) em valor superior ao previsto no item 2.1 **NÃO** implicará em qualquer tipo de ressarcimento pela UFS do valor acrescido desembolsado pelo aluno;
- c. O aluno deverá fazer a prestação de contas do uso do recurso para a compra de equipamento e suprimentos/periféricos no Sigaa através da apresentação de **nota(s) fiscal(is) em seu nome, para todos os dispositivos adquiridos. Não será aceita nota fiscal em nome de outra pessoa e não serão aceitos recibos de pagamento. O equipamento** adquirido deverá ser transferido ao patrimônio da UFS após a aprovação da prestação de contas e este, assim como todos os suprimentos/periféricos adquiridos devem ser **devolvidos à universidade ao término do vínculo do aluno** por colação de grau em nível de graduação superior presencial, trancamento ou abandono;
- d. Os recursos financeiros utilizados para atender este edital serão provenientes do orçamento do PNAES.

3 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1 Poderá usufruir do benefício ofertado neste edital o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e cursando os módulos curriculares ou componentes curriculares deferidos para o período letivo remoto de 2020.2.
- II. Declarar não possuir dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas;
- III. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;
- IV. Ter **conta corrente em seu nome corretamente cadastrada no Sigaa** e que possibilite movimentação, integralmente eletrônica, de recursos (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento ou pagamento**);
- V. **Não ter sido contemplado anteriormente com recurso para compra de equipamento para utilização em período remoto, de edital anterior.**
- VI. **Ter condição de vulnerabilidade declarada, devidamente comprovada na etapa de cadastramento para ser avaliada, a qualquer tempo, de acordo com as regras institucionais.**

4 DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o calendário a seguir. Os estudantes poderão se inscrever em qualquer um dos períodos de inscrição listados, entretanto, só poderão se inscrever uma única vez, em apenas um dos períodos de inscrição definidos abaixo:

	Inscrições	Classificação realizada pela Proest	Assinatura do Termo de Compromisso a ser realizada pelo aluno
Primeiro período de inscrição:	De 26 a 31 de março	Dia 1 de abril	De 2 a 6 de abril
Segundo período de inscrição:	De 23 a 29 de abril	Dia 30 de abril	De 1 a 5 de maio
Terceiro período de inscrição:	De 24 a 31 de maio	Dia 1 de junho	De 2 a 6 de junho

Como realizar a inscrição:

II. Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFS no SIGAA (Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único). Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único anteriormente, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste edital. Para atualização das informações: Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno na faixa de renda de até 1,5 salário mínimo per capita familiar.

Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.

III. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo. A declaração de vulnerabilidade deve ser realizada no SIGAA, através do caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -> Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

a) Os documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno na faixa de renda de até 1,5 salário mínimo per capita familiar.

Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.

Observação: caso o aluno já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano de 2021, não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.

IV. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na internet, através do SIGAA:

- **Realizar a inscrição no SIGAA.** Caminho: Portal do Discente -> Bolsas – > Solicitação de Bolsas -> Solicitar Auxílios Especiais → Plano Especial EQUIPAMENTOS. **Recomendamos salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.**

V. Será de inteira responsabilidade do aluno o cadastro das informações e o conteúdo destas;

VI. As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas. Orientação para o preenchimento do Cadastro Único, e demais etapas da inscrição, poderá ser encontrada nos endereços:

Documentação exigida:

http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta__o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf

Para dúvidas quanto aos documentos exigidos:

Aracaju e São Cristóvão: servicosocialufs.sc@gmail.com

Itabaiana: saes@academico.ufs.br

Glória: ufsser.assistenciaestudantil@gmail.com

Lagarto: dae.ufslag@gmail.com

[Laranjeiras: ssocial.campuslar@gmail.com](mailto:ssocial.campuslar@gmail.com)

Manual para alunos da graduação:

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Estudantes classificados receberão um Termo de Compromisso no SIGAA para assinatura. A classificação de estudantes para recebimento do Termo será feita de acordo com o calendário disponível no item 4 deste Edital. A ocasião em que o estudante poderá ser classificado para recebimento de Termo de Compromisso para assinatura dependerá, portanto, do momento em que escolher realizar a inscrição. A classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste edital no item 1.1. **Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela Proest posteriormente, ao longo do período remoto ou mesmo depois.**

5.2 Para receber o benefício, o aluno classificado deverá assinar Termo de Compromisso no SIGAA, dentro do prazo de **cinco dias** a partir do recebimento do Termo. **Caso não realize o procedimento de assinatura no prazo estipulado, será considerado indeferido.** Para assinar o termo no SIGAA: Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio (Concordar com Termo de Compromisso). **Caso seja indeferido por não assinar o termo de compromisso no prazo estipulado, o estudante não poderá se inscrever novamente.** Ao assinar o termo de Compromisso, seu status passará para “deferido e contemplado” no SIGAA e entrará na próxima folha de pagamento, conforme disposto no item 6.1.

5.3 As listas de pessoas que entrarem nas folhas de pagamento serão divulgadas mensalmente na página da PROEST (proest.ufs.br).

5.4 Caberá recurso contra o resultado da seleção, exclusivamente, em eventuais erros ou ilegalidade.

I. Eventual recurso deverá ser enviado para o e-mail inclusao.digital@academico.ufs.br, sendo apreciado pelo Comitê Gestor do Plano de Ação Especial de Inclusão Digital criado pela portaria 657/2020/GR, que também será responsável pela análise de casos omissos deste Edital. Um

requerimento do aluno para reanálise de seu indeferimento deve ser enviado no e-mail.

6 DOS PAGAMENTOS

6.1 O processo de pagamento do benefício será preparado pela CODAE/PROEST/UFS. Os deferidos entrarão na próxima folha de pagamento disponível após a data do deferimento, a ser preparada no dia 7 de cada mês (ou próximo dia útil), enquanto houver beneficiados a receber o auxílio (**para o caso de falhas de pagamento por registro incorreto dos dados por parte do aluno, ou por registro de conta que não é aceita para pagamento, não havendo possibilidade de pagamento de retroativo para aqueles com problemas de registro após três meses do deferimento**). Mensalmente, ocorrerá a tramitação de processo para pagamento, que deve ser efetuado alguns dias depois do lançamento da folha, de acordo com a disponibilidade de recursos. Cada estudante contemplado poderá receber o benefício apenas uma vez.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação da realização das despesas resultantes da utilização dos benefícios é obrigatória e o aluno deverá realizá-la da seguinte forma:

- I. A aquisição de equipamento e periféricos deverá se concretizar em no máximo 30 dias corridos do recebimento do benefício.
- II. Apresentar nota fiscal do equipamento e suprimentos/periféricos adquiridos em formulário eletrônico específico disponibilizado no SIGAA. **A nota fiscal deve estar no nome do aluno;**
- III. Os alunos que não comprovarem, comprovarem parcialmente ou comprovarem as despesas em desacordo com as exigências do Edital, receberão GRU para devolução do valor repassado e não comprovado adequadamente o uso, e, **caso não efetuem a devolução, poderão ser encaminhados para abertura de procedimento administrativo para devolução do recurso;**

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo com a universidade para “trancado”, “afastado”, “graduando” ou “concluído”, ou ainda, tiver solicitado trancamento ou dispensa total, que não efetuar matrícula e e não cursar os módulos curriculares ou componentes curriculares deferidos para o período letivo remoto de 2020.2, deverá realizar a devolução de recursos não utilizados e/ou a devolução do equipamento adquirido.

8.2 É de responsabilidade do aluno manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do site ufs.br ou proest.ufs.br as publicações relativas ao presente Edital.

8.3 O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o aluno conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados pelo Comitê referido no item 5.4.

8.5 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste edital. **Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela Proest após a etapa de classificação e deferimento do estudante, ao longo do período remoto ou mesmo depois. Caso seja constatado que o aluno não possui perfil socioeconômico de acordo com o disposto no item 1.1, ou que não atende ao disposto no item 3.1 (I, II, III, V e VI), terá que devolver imediatamente o recurso recebido ou o equipamento adquirido à Universidade.**

8.6 Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativos à documentação comprobatória de despesas.

8.7 A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

- a. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante neste edital, exigindo-se devolução do dispositivo eletrônico ou do valor repassado, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.

8.8 A Proest manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail inclusao.digital@academico.ufs.br.

8.9 A Proest encerrará o processo seletivo deste edital, as inscrições serão finalizadas, nenhuma inscrição a mais será deferida e nenhum benefício a mais será pago na eventualidade da retomada integral das atividades acadêmicas e aulas presenciais nos campi da UFS.

São Cristóvão, 26 de março de 2021.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes
Pró-reitor de Assuntos Estudantis